

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE  
LEI Nº 242/2021**

Crédito Suplementar e Crédito Suplementar Novo elemento através de excesso de arrecadação do orçamento vigente do município de Argirita.

O Prefeito de Argirita, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.397,33 (oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) as seguintes dotações do Município de Argirita.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Unidade 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Sub-Unidade 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101- 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R\$ 815.397,33

Total da Sub-Unidade 00 - - - R\$ 815.397,33

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 815.397,33

Total da Instituição 02 - - R\$ 815.397,33

**Total Geral Acrescido - - - -R\$ 815.397,33**

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3 – Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Unidade 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Sub-Unidade 00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2.02.00.12.361.0015.2.0017-119- 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R\$ 815.397,33

Total da Sub-Unidade 00 - - - R\$ 815.397,33

Total da Unidade 02 - - - - R\$ 815.397,33

Total da Instituição 02 - - - - -R\$ 815.397,33

**Total Geral Acrescido - - - R\$ 815.397,33**

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Total Geral Anulado - - R\$ 0,00**

Art. 5º - Autoriza que os valores do crédito no importe de R\$ 815.397,33 sejam utilizados nas fontes 119 e/ou 101, de acordo com a apuração do valor de excesso.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Argirita, 23 de novembro de 2021.**

**ALEX ANDRADE ANZOLIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**  
Beatriz Pereira Xavier  
**Código Identificador:**9ADE8715

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 24/11/2021. Edição 3141  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>